



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### LEI N° 1722/2017

**Ementa:** Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.111,43.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 150.111,43 (cento e cinquenta mil e cento e onze reais e quarenta e três centavos), para inclusão na LOA, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0004.1268 - Aquisição Equip. Urgência e Emergência do Hospital Municipal	
472 - 4490520000 - 00344 – Equipamentos e Material Permanente	150.111,43
<b>Total da Abertura</b>	<b>150.111,43</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte Fonte de Recurso.


Fonte/Descrição/Banco/Conta Corrente	Valor R\$
00344/Aquisição Equip. Urg. Emergência/BB/1347-1/020116-2	141.801,11
<b>Total do Superávit Financeiro</b>	<b>141.801,11</b>

**Art. 3º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte Fonte de Recurso.

Fonte/Descrição/Banco/Conta Corrente	Valor R\$
00344/Aquisição Equip. Urg. Emergência/BB/1347-1/020116-2	8.310,32
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>	<b>8.310,32</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

  
**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

Autor: Prefeito Municipal

PUBLICADO
Diário Oficial <u>F. Extra</u>
Edição N° <u>1727</u>
Página <u>17</u>
Data <u>19/05/2017</u>
Visto 